



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Projeto de Lei Complementar 002/2022 de 20 de dezembro de 2022

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 119, de 27 de junho de 2014, e concede reajuste sobre os vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, consubstanciada no art. 5º, I, alínea “e” do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 119 de 27/06/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

Cargo/Função	Quantidade	Ref/Grau
Zelador	01	I
Assistente Legislativo	01	II
Analista de Tecnologia da Informação	01	III
Analista Administrativo	01	III
Diretor Legislativo	01	IV
Contador	01	V
Auditor Interno	01	V
Procurador Jurídico	01	VI

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 119 de 27/06/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE

Cargo/Função	Requisitos
Zelador	Ensino Fundamental completo
Assistente Legislativo	Ensino Médio completo
Analista de Tecnologia da Informação	Ensino Superior completo em Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Tecnologia da Computação, Ciência de Dados ou áreas correlatas
Analista Administrativo	Ensino Superior completo em qualquer área
Diretor Legislativo	Ensino Superior completo em qualquer área
Contador	Ensino Superior completo com registro no Conselho Regional de Contabilidade
Auditor Interno	Ensino Superior completo com registro no Conselho Regional de Contabilidade
Procurador Jurídico	Ensino Superior completo com registro na Ordem dos Advogados do Brasil de no mínimo 2 (dois) anos

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 119 de 27/06/2014 passa a vigorar com a seguinte redação, sem alterar as demais descrições dos cargos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

ANEXO III

DESCRIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...)

b) Instrução: Ensino Fundamental completo;

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: III

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...)

b) Instrução: Ensino Superior completo em Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Tecnologia da Computação, Ciência de Dados ou áreas correlatas;

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: III

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...)

b) Instrução: Ensino Superior completo em qualquer área;

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR LEGISLATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: IV

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: V

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: AUDITOR INTERNO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: V

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...)

b) Instrução: Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional de Contabilidade;

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: VI

(...)

Art. 4º O Anexo IV da Lei Complementar nº 119 de 27/06/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

TABELA DE VENCIMENTOS

Referência/Grau	Denominação	Valor
I	Zelador	R\$ 1.000,00
II	Assistente Legislativo	R\$ 2.000,00
III	Analista de Tecnologia da Informação	R\$ 3.158,14
III	Analista Administrativo	R\$ 3.158,14
IV	Diretor Legislativo	R\$ 3.200,00
V	Contador	R\$ 3.400,00
V	Auditor Interno	R\$ 3.400,00
VI	Procurador Jurídico	R\$ 3.500,00

Art. 5º Fica concedido reajuste de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaporanga/SP.

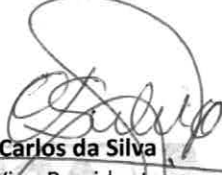
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Itaporanga, 20 de dezembro de 2022.


Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente


Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário


Carlos da Silva
Vice-Presidente


Fernando Marques
2º Secretário

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 506/2022
Data: 20/12/2022 - Horário: 12:18
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Justificativa

Nobres Vereadores,

Considerando o aumento das demandas trazidas pela informatização dos sistemas e das leis para controle social, quanto à obrigação de prestar contas à sociedade, aos governos e aos órgãos de controle.

Considerando, também, a necessidade de constante aprendizado, atualização profissional e o aumento das responsabilidades dos Servidores frente à essas novas demandas.

Considerando a defasagem da escolaridade de alguns cargos e a necessidade de se adequar à nova realidade imposta pelas mudanças recentes na administração pública.

Considerando, ainda, o excelente serviço prestado pelo Servidores, tanto no suporte ao trabalho dos Vereadores quanto nas atividades administrativas, e a necessidade de valorização desses Servidores.

Considerando, por fim, que os Servidores desta Casa de Leis tiveram somente um aumento salarial, com ganho real, de apenas 6,09% nos últimos oito anos.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade readequar as escolaridades e conceder reajuste sobre o salário-base dos servidores do Legislativo Municipal.

Apresentamos para apreciação dos nobres pares a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:

Projeção +9% a.a.	2022	2023	2024	2025
Evolução da RCL	64.736.051,33	70.562.293,95	76.912.902,59	83.833.063,82
Duodécimos	2.507.590,00	2.733.273,10	2.979.267,68	3.247.401,77
Vencimentos	1.166.590,24	1.486.596,75	1.620.390,46	1.766.225,60
INSS Patronal	249.279,13	312.185,32	340.282,00	370.907,38
Total	1.415.869,37	1.798.782,07	1.960.672,46	2.137.132,98
Limite 6% (LRF)	2,19	2,55	2,55	2,55
Limite 70% (CF)	46,52	54,39	54,39	54,39

A Receita Corrente Líquida (RCL) foi projetada em 9%, obtido pela média dos últimos três exercícios.

Observamos pelo quadro, que o aumento projetado das despesas com pessoal é suportado com folga pelo orçamento previsto desta Casa de Leis, ficando bem abaixo dos limites da Constituição Federal e da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, pelas razões elencadas, contamos com a compreensão de todos para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Câmara Municipal de Itaporanga, 20 de dezembro de 2022.

Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente

Carlos da Silva
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário

Fernando Marques
2º Secretário